

Bolsa Eletrônica de Compras



Comunicados	sua conta	Procedimentos	Relatórios	Sanções	Catálogo	Sair
-------------	-----------	---------------	------------	---------	----------	------

15:09:25

Número da OC **263101260972019OC00370**Situação **Futura**Período fixo de cotação eletrônica **17/09/2019 às 15:05:00 a 17/09/2019 às 15:20:00**Ente Federativo
**UC CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO-
CETESB**

Potenciais Fornecedores

Edital

Dispensa de Licitação

Gestão de Prazos

35361981800 - Hotel Galassi Ribeiro

Sistema BEC/SP

Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo

EDITAL ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Edital Eletrônico de contratações DL nº **263101260972019OC00370** referente a Oferta de Compra nº **263101260972019OC00370**

a) Unidade Compradora: UC: **263101 – CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO** CNPJ: **43776491000170**
ORGAO/ENTIDADE : **SECRETARIA DE INFR. MEIO AMBIENTE**

b) Procedimento: seleção de proposta para contratação com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei federal 8666/1993 e art. 24, II, da Lei estadual 6.544/1989.

c) Objeto:

QtdeUnidade de FornecimentoMaterial (Clique no material para visualizar a descrição completa do item)
9000 UNIDADE **MEMBRANA E PAPEL PARA FILTRACAO**

d) Cotação: em reais, com quatro casas após a vírgula.

e) Redução Mínima entre Lances: 1% (um por cento) incidente sobre o valor do último lance válido registrado no sistema.

f) Local de entrega: Unidade **CETESB-CIA.AMBIENTAL DO ESTADO DE S.PAULO**, localizada na Rua **AVENIDA FREDERICO HERMAN J?NIOR, 345**, bairro **ALTO DE PINHEIROS**, Município de **São PAULO, SP**.

REPOSICAO DE ESTOQUE. ATENDIMENTO A SOLICITACAO DECOMPRA 118350. g) Prazo de entrega: **30** dias, a partir da celebração da contratação, conforme disciplinado no subitem 4.4 .

h) Prazo de pagamento: **30** dias, contados de acordo com o estabelecido nos subitens 8.1 e 8.1.1.

i) Regime de execução: entrega imediata, em parcela única.

j) Tipo de seleção: menor preço.

k) Data e período da cotação eletrônica: início do tempo fixo **17/09/2019 - 15:05:00**. Fim do tempo fixo **17/09/2019 15:20:00**, acrescido, se for o caso, do tempo de prorrogação automática conforme estabelecido no subitem 2.3.1.

l) Recebimento dos lances: via internet, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br na data e período indicados na alínea "k".

m) Fundamento legal: Lei federal 8.666/93, Lei estadual 6.544/89, caso a UC seja órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, Decretos estaduais 45.085/00, 45.695/01 e 59.104/13.

n) Sanções Administrativas: artigos 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei estadual 6.544/1989, caso a seja órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

1. Das Condições de Participação

1.1. Poderão participar desta cotação eletrônica, todos os fornecedores inscritos no Cadastro Unificado de Fornecido do Estado de São Paulo – Caufesp, em categoria compatível com o objeto da cotação eletrônica e detentores de senha

de acesso ao Sistema BEC/SP.

1.1.1. As condições para inscrição no Caufesp e obtenção de senha de acesso ao Sistema BEC/SP estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

1.2. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados na cotação eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela indevida utilização da senha de acesso ao sistema, por pessoa não credenciada como sua representante..

1.3. O envio de lance vinculará o fornecedor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à cotação eletrônica e contratação que dela poderá se originar.

1.4. É vedada a participação de:

- a) consórcios;
- b) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar, na forma estabelecida em lei.

2. Da Cotação Eletrônica

2.1. A cotação eletrônica consistirá na realização de processo competitivo, via Internet, sob a responsabilidade da Administração do Sistema BEC/SP, no endereço eletrônico constante da alínea "I" do preâmbulo, observado o procedimento constante do Regulamento do referido Sistema para contratação com dispensa de licitação.

2.2. Para participar da cotação eletrônica, após digitar o CNPJ/CPF e a senha, o fornecedor deverá assinalar declaração contendo termo de responsabilidade para uso do Sistema BEC/SP e declaração sob as penas da lei, afirmando inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na cotação eletrônica, conhecer e aceitar o Regulamento do Sistema BEC/ - Dispensa de Licitação, bem como deverá se responsabilizar pela autenticidade e procedência dos bens que cotar.

2.3. Os lances serão apresentados, via internet, no endereço eletrônico constante da alínea "I" do preâmbulo, durante tempo fixo e, se for o caso, de prorrogação automática, de que trata a alínea "K" do preâmbulo.

2.3.1. Considera-se tempo de prorrogação automática o período variável adicionado ao tempo fixo, objetivando a continuidade da disputa. Este tempo se inicia, automaticamente, apenas se houver lance válido ofertado nos últimos dois minutos do tempo fixo, prorrogando-se, automaticamente, se houver lance válido ofertado durante o seu transcurso e se encerra, também, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação automática.

2.3.2. Os lances deverão conter os seguintes elementos:

- a) indicação da marca do produto que o fornecedor se compromete a entregar, no primeiro lance ofertado, observadas as especificações do item e sua unidade de fornecimento constantes do edital. Essa indicação não poderá ser alterada após o lance que contém a marca ser considerado válido.
- b) preços unitários, para o item da cotação eletrônica a que se refere, em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da contratação.

2.3.2.1. A indicação de mais de uma marca implicará a não contratação do fornecedor.

2.3.3. Tratando-se do lance de abertura da disputa, considerar-se-á válido, aquele apresentado em valor igual ou inferior ao valor de referência. Em relação aos demais lances, considerar-se-á válido aquele apresentado em valor inferior ao do último lance válido registrado no sistema, observada sempre a redução mínima entre eles.

2.3.4. Havendo lances do mesmo valor prevalecerá o primeiro recebido.

2.4. Será considerado vencedor aquele que apresentar o lance válido de menor valor.

3. Do Boleto Eletrônico de Negociações – BEN

3.1. O resultado da cotação eletrônica, com a indicação do menor preço válido apurado, será informado ao vencedor por meio do Boleto Eletrônico de Negociação – BEN.

4. Da Contratação

4.1. Apurado o vencedor, a UC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico da UC, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.1.1. Constitui condição para a realização da contratação a inexistência no momento da formalização:

- a) de débitos da vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (relativos a tributos federais e a dívida ativa da União) e a Fazenda Estadual.
- b) de registros em nome do vencedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, caso a UC seja órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do referido Estado.

4.1.2. Se as certidões comprobatórias da situação indicada no subitem 4.1.1.a existentes no Caufesp, estiverem com c respectivos prazos de validade vencidos, no momento da formalização da contratação, a UC verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a inexistência de débitos e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.2.1. Se não for possível obter as certidões na forma do subitem 4.1.2, o vencedor será notificado para apresentar e 03 (três) dias úteis contados da notificação, as mesmas certidões com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2. Decidindo-se pela contratação, a UC deverá providenciar:

- a) a formalização de todos os atos necessários à sua realização com dispensa de licitação, nos termos da legislação em vigor, bem como adotar os procedimentos referentes à execução orçamentária e financeira;
- b) a emissão da Nota de Empenho ou o documento correspondente formalizador da contratação;
- c) enviar, preferencialmente por meio eletrônico, cópia da Nota de Empenho ou do documento correspondente que formalize a contratação do fornecedor, caso a UC seja Universidade, Sociedade de Economia Mista não Dependente e Município.

4.3. O Sistema BEC/SP, informará ao vencedor por meio de mensagem eletrônica, a relação das Notas de Empenho emitidas a seu favor pela UC, caso esta seja órgão ou entidade da Administração Direta, Fundação, Sociedade de Economia Mista Dependente ou Autarquia, exceto Universidades. Estas Notas de Empenho estarão disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "extrato" da página do fornecedor.

4.4. A contratação será considerada efetivamente celebrada:

- a) 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho, iniciando-se a partir de tal data o prazo de entrega do objeto, no caso da UC ser órgão ou entidade da Administração Direta, Fundação, Sociedade de Economia Mista Dependente ou Autarquia, exceto Universidades, do Estado de São Paulo;
- b) 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho ou de outro documento formalizador da contratação, iniciando-se a partir de tal data, o prazo de entrega do objeto, no caso da UC ser Universidade, Sociedade de Economia Mista não Dependente, ou Município.

4.5. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 e 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e, caso a UC seja órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, nos artigos 75 a 82, da Lei estadual 6.544/1989.

4.5.1. A contratada reconhece desde já os direitos da UC, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/1993 e, caso a UC seja órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, no artigo 77, da Lei estadual 6.544/1989.

5. Do Prazo e do Local de Entrega

5.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "f" e "g" do preâmbulo.

5.1.1. O prazo de validade, quando constante da especificação do bem, será contado a partir da data da entrega.

6. Das sanções para o Caso de Inadimplemento

6.1. Se o vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito à aplicação de sanções de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas na alínea "n" do preâmbulo.

6.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

6.3. As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, e efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos no âmbito da UC e as decisões a serem tomadas competem às autoridades da mesma Unidade.

7. Das Condições de Recebimento do Objeto

7.1. A entrega do(s) bem(ns) deverá ser atestada pela UC, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste edital.

7.1.1. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual a UC poderá:

- a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.1. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na alínea "f" do preâmbulo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contado da data da efetiva entrega do objeto do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha ocorrido o seu recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no Agente Financeiro do Estado. Se a UC for Município, o crédito em conta corrente do fornecedor no Agente Financeiro do Estado poderá ser substituído por outro meio indicado pela própria UC.

8.1.1. Nos casos em que a UC for Universidade, Sociedade de Economia Mista não Dependente, ou Município, o prazo de pagamento será aquele indicado na alínea "h" do preâmbulo.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá nos prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.1.1, após a data de sua apresentação válida.

8.3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva realização, exceto no caso da UC ser Município com sede e foro no Estado de São Paulo.

9. Das Disposições Finais

9.1. Constitui obrigação inescusável do vencedor da cotação eletrônica, a partir da divulgação de seu resultado, acessar diariamente o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, opção "extrato" da página do fornecedor, para cientificar-se da emissão da Nota de Empenho e da conseqüente celebração da contratação, conforme previsto no subitem 4.4.a deste Edital, caso a UC seja órgão ou entidade da Administração Direta, Fundação, Sociedade de Economia Mista Dependente ou Autarquia, exceto Universidades.

9.2. A prestação de Informações e a solução de casos omissos são de competência da UC, cujo endereço está disponível no Sistema BEC/SP – www.bec.sp.gov.br.

9.2.1. Questões relativas ao procedimento eletrônico serão resolvidas pela Administração da BEC, no endereço www.bec.sp.gov.br.

9.3. Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente transcritos, os atos regulamentares indicados na alínea "n" do preâmbulo, cujas cópias, sem prejuízo da divulgação no sistema BEC/SP, poderão ser obtidas na UC.

10. Do Foro

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta cotação eletrônica e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, salvo quando a UC for Município integrante do mesmo Estado, quando então será competente o Foro da Comarca da sede do Município.

São Paulo, **17/09/2019**.

Previamente aprovado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.